



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1334 DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL SEM CARRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal Sem Carro", que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§ 1º - O "Dia Municipal Sem Carro" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barra do Piraí.

§ 2º - A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá, ao longo de todo o ano e destacadamente em 22 de setembro, promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de carros.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a parcerias com a iniciativa privada para otimização dessas normas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSE LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 150/07
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673